



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18.338.194/0001-03

Av. Cardoso Saraiva, n.º 305-Fone: (032) 3273-1344-CEP 36.120-000
Matias Barbosa-Minas Gerais

Certifico que nesta data foi dada publicação no presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 26 de outubro de 2011.

Servidor Responsável

LEI Nº 1.115, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 114.958,04 em dotações orçamentárias do Município de Matias Barbosa.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 114.958,04 (cento e quatorze mil novecentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos) nas seguintes dotações do Município de Matias Barbosa:

Órgão 1 - Câmara Municipal de Matias Barbosa	
Unidade 1 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal	
Sub Unidade 0 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal	
01.031.001.0.0005 - 3.2.90.21	Juros s/ Dívida por Contrato-----R\$ 3.000,00
01.031.001.2.0001 - 3.3.90.35	Serviços de Consultoria -----R\$ 20.000,00
01.031.001.1.0001 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente -----R\$ 80.000,00
01.031.001.2.0001 - 3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores -----R\$ 11.958,04

Total da Unidade 1 -----	R\$ 114.958,04

Total da Instituição 1 -----	R\$ 114.958,04
Total Geral -----	R\$ 114.958,04

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do orçamento do município.

Órgão - 1 - Câmara Municipal de Matias Barbosa	
Unidade 1 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal	
Sub Unidade 0 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal	
01.031.001.2.0002 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais -----R\$ 72.500,00
01.031.001.2.0001 - 3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado -----R\$ 2.000,00
01.031.001.2.0001 - 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurid -----R\$ 23.000,00
01.031.001.2.0001 - 3.3.90.93	Indenizações e Restituições -----R\$ 5.500,00
01.031.001.1.0003 - 4.4.90.52	Equipamento e Material Permaennte-----R\$ 11.958,04

Total da Unidade 1 -----	R\$ 114.958,04

Total da Instituição 1 -----	R\$ 114.958,04
Total Geral -----	R\$ 114.958,04

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 26 de outubro de 2011.

Luiz Carlos Marques
Prefeito Municipal